Resolução nº : 4463/2002
Protocolo nº : 64913/97
Origem : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Dobrandino Gustavo da Silva, ex-Prefeito Municipal, ordenador da despesa à época, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por aquisição de materiais sem o devido procedimento licitatório, nos termos do art. 5º, inciso V, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA